



BOLETIM DE DIFUSÃO

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL • SERVIÇO DE DIFUSÃO

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014 - Edição nº 48

SUMÁRIO

Edição de Legislação	Julgados Indicados
Notícias TJERJ	Manual de Elaboração de Atos Formais de
Notícias STF	Gestão Administrativa
Notícias STJ	Ementário Cível nº 10/2014
Notícias CNJ	Informativo do STF nº 738 (31.03.2014)
Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ	Informativo do STJ nº 536 (26.03.2014)
	Teses Jurídicas do TJERJ

Outros Links:



[Atos Oficiais](#)
[Informes de Referências Doutrinárias](#)
[Sumários-Correntes de Direito](#)
[Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)
[Revista Jurídica](#)
[Revista Direito em Movimento \(EMERJ\)](#)

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO*

[Lei Federal nº 12.961, de 4 abril de 2014-](#) Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para dispor sobre a destruição de drogas apreendidas.

Fonte: *Presidência da República*

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS TJERJ*

[TJRJ suspende prazos processuais de Promotorias que mudaram para o Edifício do Jockey](#)

[Ouvidoria do TJRJ divulga estatísticas de março](#)

[Juízes do GTCRIM visitam Cidade da Polícia](#)

[Juízes das Turmas Recursais Cíveis se reúnem para analisar jurisprudência](#)

[Desembargadora Leila Mariano preside audiência de conciliação de servidores do Degase com o Governo do Rio](#)

[Concurso da Magistratura do Rio: última semana para as inscrições](#)

Fonte: *DGCOM*

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STF*

[Liminar restabelece benefício a pensionista designada maior de 60 anos](#)

O ministro Ricardo Lewandowski, deferiu pedido de liminar requerido no Mandado de Segurança (MS) 32716, para suspender os efeitos de decisão do Tribunal de Contas da União que considerou ilegal a concessão de pensão à autora do MS e determinar o restabelecimento do pagamento do benefício. Ela é pensionista de um servidor público federal na condição de pessoa designada com mais de 60 anos, conforme previsão do artigo 217, inciso I, alínea "e", da Lei 8.112/1990.

Conforme os autos, o TCU determinou à Universidade Federal do Paraná a suspensão do benefício, sob o

entendimento de que a Lei 9.717/1998 teria derogado do regime próprio de previdência social dos servidores públicos da União as pensões destinadas, entre outros, a pessoa designada com mais de 60 anos.

A pensionista alega que o artigo 5º da Lei 9.717/1998 cuida de benefícios e, portanto, tem conteúdo distinto do artigo 217 da Lei 8.112/1990, que cuida dos beneficiários. Assim, a primeira não teria derogado o dispositivo mencionado da segunda. Aponta, ainda, a previsão do benefício previdenciário da pensão por morte tanto no regime próprio dos servidores públicos quanto no Regime Geral de Previdência Social.

Ao conceder a liminar, o ministro Ricardo Lewandowski reportou-se a diversos precedentes da Corte. O primeiro deles uma liminar concedida no MS 31861 pelo presidente da Corte, ministro Joaquim Barbosa, no período de férias forenses. De acordo com o ministro-presidente, “a previsão normativa contida na Lei 8.112/90 não foi explicitamente revogada pela legislação superveniente mencionada pelo TCU”.

O ministro Ricardo Lewandowski reportou-se, ainda, a outras decisões recentes da Corte no mesmo sentido em casos análogos, inclusive considerando o caráter essencialmente alimentar do benefício em questão. O mérito do mandado de segurança ainda será examinado pela Segunda Turma.

Processo: MS. 32716

[Leia mais...](#)

Fonte: Supremo Tribunal Federal

[VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS STJ*

Página eletrônica inacessível durante todo o dia

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

[VOLTAR AO TOPO](#)

AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ*

[Banco de Sentenças](#)

O Banco de Sentenças armazena e permite a consulta a íntegra de sentenças selecionadas, classificadas e organizadas com base na tabela do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Visualize algumas das sentenças disponibilizadas no ramos do Direito Administrativo abaixo indicadas:

Classificação (conforme tabela CNJ)	
Direito Administrativo	Exame de Saúde e/ou Aptidão Física / Concurso Público / Edital
	Ambiental / Multas e demais Sanções / Dívida Ativa não-tributária
	Habilitação- Registro Cadastral- Julgamento- Homologação / Licitações

Além disso, podemos encontrar outras sentenças selecionadas, de outras áreas do direito, por meio de ferramenta <editar><localizar>

Navegue na página do [Banco de Sentenças](#) e encaminhe sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br

Fonte: Fonte: DGC0M-DECCO-DICAC-SEESC

[VOLTAR AO TOPO](#)

JURISPRUDÊNCIA*

JULGADOS INDICADOS *

[0445511-31.2012.8.19.0001](#) – rel. Des. Gilberto Guarino, dm. 19.03.2014 e p. 21.03.2014

Apelação cível. Direito Civil. Consumidor. Ação de procedimento comum sumário. Superendividamento. Pedido de limitação de descontos mensais em contracheque a 30% (trinta por cento). Sentença de improcedência. Irresignação. Ressalva de entendimento jurídico pessoal. Incidência superior àquele percentual, que é tido como obstáculo à mínima subsistência da parte superendividada. Afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana. Art. 21 da Lei n.º 1.046/50. Aplicação da Súmula n.º 200 - Tjrj. Ainda, precedentes do c. Superior Tribunal de Justiça. Observância da ordem de concessão dos empréstimos, a partir do mais antigo. Apelo provido. Art. 557, §1º-a, do Código de Processo Civil.

Fonte: Gab. Des. Gilberto Guarino

[VOLTAR AO TOPO](#)

MANUAL DE ELABORAÇÃO DE ATOS FORMAIS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA*

Comunicamos a publicação da [Resolução nº 06/2014](#) do Órgão Especial do Estado do Rio de Janeiro, que instituiu o [Manual de Elaboração de Atos Formais de Gestão Administrativa](#).

Fonte: TJERJ

[VOLTAR AO TOPO](#)

(*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação Institucional
DIPUC - Divisão de Publicidade e Divulgação Institucional
SEDIF - Serviço de Difusão

Colaboração: Divisão de Acervos Jurisprudenciais - DIJUR
Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)
Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: sedif@tjrj.ius.br